

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 09:17
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: 187 Ofício CNDL.DF.PRES - Manifestação de apoio à Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019
Anexos: 187 Ofício CNDL.DF.PRES - Manifestação de apoio à Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019 - Pres. Rodrigo Pacheco.pdf; Fórum LGPD - Manifesto pela PEC 17-2019 no SF - Ofício.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 12:46
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: 187 Ofício CNDL.DF.PRES - Manifestação de apoio à Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019

De: CNDL Secretaria [<mailto:secretaria@cndl.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 12:39
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: 187 Ofício CNDL.DF.PRES - Manifestação de apoio à Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019

Vossa Excelência

Exmo. Presidente,

De ordem do Presidente da CNDL, José César da Costa, encaminhamos, em anexo, o **OF. CNDL.DF.PRES nº 187/2021** manifestando apoio à **Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019** juntamente com o **Manifesto do Fórum Empresarial da LGPD** que inclui a proteção de dados pessoais como direito fundamental, e torna a legislação sobre a matéria competência da União, solicitar o apoio para aprovação e garantia da segurança jurídica sobre o tema no país, seja encaminhado juntamente com o ofício sugerido.

Permanecemos à disposição.

 **CNDL** | *Secretaria*
 (61) 3213 2000
 (61) 98172 8697



Sistema CNDL



OF. CNDL/DF/PRES nº 187/2021

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021

Vossa Excelência

RODRIGO PACHECO

Presidente do Senador Federal do Brasil

DEM/MG

Referência: Manifestação de apoio à Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019

Exmo. Presidente,

A Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), entidade civil sem fins lucrativos fundada em 21 de outubro de 1960, representa institucionalmente o conjunto de 2 mil entidades vinculadas reconhecido como o Sistema CNDL, através das 27 Federações das Câmaras de Dirigentes Lojistas nos estados (FCDL), as Câmaras de Dirigentes Lojistas nos municípios (CDL), a CDL Jovem e o SPC Brasil. Este, oferece produtos, serviços e uma rica fonte de dados com soluções para o varejo.

Há 60 anos é a principal entidade representativa de livre adesão do varejo no Brasil, com 500 mil empresas associadas de diferentes ramos de atividades e mais de 1 milhão de pontos de vendas, que juntas representam mais de 5% do PIB brasileiro, geram 4,6 milhões de empregos e movimentam R\$ 340 bilhões por ano.

A Confederação Nacional dos Dirigentes Lojista, mui respeitosamente, vem à Vossa Excelência, encartando o **Manifesto do Fórum Empresarial da LGPD em prol da aprovação da PEC 17 de 2019** que inclui a proteção de dados pessoais como direito fundamental, e torna a legislação sobre a matéria competência da União, solicitar o apoio para aprovação e garantia da segurança jurídica sobre o tema no país.

Membro Permanente





Certos de que sempre poderemos contar com vossa atenção, renovamos nossos votos de apreço e estima com a certeza de que o que nos move a cada dia é a vontade e o desejo em oferecer sempre o que há de melhor para o fortalecimento do nosso País.

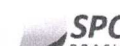
Cordialmente,

José César da Costa
Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL)

Membro Permanente



Sistema CNDL



SRTVN - Quadra 701 - Centro Empresarial Norte - Bloco "B" - Sala 327 - Fone: (61)3213-2000 - Fax: (61)3213-2009
CEP. 70.719-903 - BRASÍLIA - Distrito Federal - www.cndl.org.br - www.spcbrasil.org.br

OFÍCIO 003 de 04/10/2021

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RODRIGO PACHECO

ÀS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

ASSUNTO: Solicitação para votação da Proposta de Emenda Constitucional 17 de 2019**Manifesto pela aprovação da PEC 17 de 2019**

Vimos, respeitosamente, reforçar a esta Casa, ao Presidente Senador Rodrigo Pacheco e as Lideranças Partidárias a **importância da votação da PEC 17 de 2019 no Plenário do Senado Federal**. A matéria, de autoria do Senador Eduardo Gomes e relatoria da Senadora Simone Tebet, é **marco legislativo** para a necessária **segurança jurídica** dos cidadãos e das empresas, nos termos abaixo.

Um **pilar fundamental** para a concretização do **arcabouço normativo da proteção de dados pessoais e para a segurança jurídica** é o estabelecimento da **competência privativa da União** para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais, conforme Proposta de Emenda Constitucional n. 17 de 2019, a qual também visa incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal.

A PEC 17/2019 teve origem no Senado Federal e foi aprovada pela casa revisora, Câmara dos Deputados, em 30/09/2021, retornando a essa casa para deliberação. O texto aprovado pela Câmara dos Deputados manteve a previsão constitucional da competência privativa da União em legislar acerca da proteção de dados pessoais. No entanto, suprimiu do parecer apresentado pelo Relator, Dep. Orlando Silva, a criação de um órgão regulador sobre proteção de dados na forma de uma entidade independente, integrante da administração pública federal indireta e submetida a regime autárquico especial.

Insegurança Jurídica

Além de diversas ações promovidas por membros do Ministério Público Estadual e Órgãos de Defesa do Consumidor, já há mais de uma dúzia de projetos legislativos municipais ou estaduais para a criação de Autoridades específicas de proteção de dados em Estados e Municípios para regular e aplicar sanções sobre a coleta e o tratamento de dados pessoais e, em alguns casos, estabelecendo bases legais e balizadores distintos da lei federal.

Ademais, apesar de o Supremo Tribunal Federal já ter reconhecido a existência de um direito fundamental de proteção de dados pessoais no Brasil, nos autos da ADPF que declarou a inconstitucionalidade da MP 954/2020, é relevante que o tema seja definitivamente positivado em nossa Carta Magna.

Sem a PEC 17/2019, pode reinar no Brasil total **insegurança jurídica** sobre o tema, tornando os **titulares vulneráveis e reféns de um sistema frágil**, **afugentando investidores**, aumentando ainda mais os **custos de se fazer negócio** no país e sobretudo **dificultando o acesso** por governos, empresas e cidadãos **a tecnologias** e investimentos tão necessários para a retomada do crescimento econômico do país.

Nesse sentido, **solicitamos aos nobres Senadores priorizar a PEC 17/2019 entre as matérias a serem votadas no Plenário e os encorajamos a seguir com celeridade.**

O Fórum Empresarial da LGPD

O Fórum Empresarial da LGPD é uma coalizão multissetorial, apartidária, sem personalidade jurídica própria, de entidades, associações e confederações representativas do setor empresarial cuja missão é a defesa da LGPD, da segurança jurídica e a promoção da cultura de proteção de dados e da privacidade no país. Congrega um universo de cerca de 100 entidades empresariais, **representando mais de 14 setores da economia brasileira e totalizando quase 80% do PIB nacional.**

O Fórum foi fundado em 2 de agosto de 2021, constituído pelo grupo de entidades empresariais que compunha a Frente Empresarial em Defesa da LGPD e da Segurança Jurídica, em atuação desde agosto de 2020 e que reconheceram a necessidade de criação de um locus permanente do setor privado em torno do tema.

ASSINAM:

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE

Associação Brasileira das Agências de Comunicação – ABRACOM

Associação Brasileira das Empresas de Infraestrutura de Hospedagem na Internet – AbraHosting

Associação Brasileira das Empresas Desenvolvedoras de Sistemas de Informação Laboratorial - LIS BRASIL

Associação Brasileira das Empresas Software - ABES

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP

Associação Brasileira das Instituições Educacionais Evangélicas- ABIEE

Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC

Associação Brasileira de Agricultura de Precisão - AsBraAP

Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Associação Brasileira de Empresas de Pesquisas – ABEP

Associação Brasileira de Internet - ABRANET

Associação Brasileira de Marketing de Dados – ABEMD

Associação Brasileira de Planos de Saúde - ABRAMGE

Associação Brasileira de Planos Odontológicos - SINOG

Associação Brasileira de Shopping Centers - ABRASCE

Associação Brasileira Online to Offline - ABO2O

Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE

Associação Comercial de São Paulo - ACSP

Associação das Autoridades de Registro do Brasil - AARB

Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação – BRASSCOM

Associação dos Profissionais e Empresas de Tecnologia da Informação - APETI

Associação Nacional das Universidades Particulares – ANUP

Associação Nacional de Certificação Digital – ANCD

Associação Nacional de Educação Católica - ANEC

Associação Nacional de Hospitais Privados - ANAHP

Associação Nacional dos Bureaus de Crédito – ANBC

Associação Nacional dos Bureaus de Informação – ANBI

Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados Pessoais - ANPPD

Câmara Brasileira da Economia Digital – Camara-e.Net

Câmara de Comércio Internacional - ICC Brasil

Conexis Brasil Digital

Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação – ConTIC

Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL

Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB

Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas - COMUNG

Federação Brasileira de Hospitais - FBH

Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP

Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Rio Grande do Sul - FEHOSUL

Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – FEHERJ

Federação dos Hospitais, Laboratórios, Clínicas de Imagem e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Goiás – FEHOESG

Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde – FENAESS

Fórum das Faculdades Comunitárias - FORCOM

Movimento Brasil Competitivo - MBC

Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - SINDAPP

Zetta



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

